



## PARTE D

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

#### Louvor n.º 169/2019

Por proposta do Senhor Procurador-Geral adjunto Dr. Júlio de Pina Martins, coordenador da Comarca de Setúbal e depois de ouvida a Senhora Administradora Judiciária da Comarca de Setúbal, Dr.ª Maria Isabel Mendes Vieira, o Conselho de Gestão da Comarca de Setúbal deliberou, por unanimidade, louvar os seguintes senhores funcionários, que exerceram ou exercem funções no Tribunal de Sesimbra:

Ester Zita Cardoso do Nascimento, Escrivã de Direito;  
 Maria Emília Pero Nunes Furtado, Técnica de Justiça Principal;  
 Ana Paula da Silva Brissos Calado Pereira, Escrivã Adjunta;  
 Luís Alberto Doutel Parada Salvado, Técnico de Justiça Principal;  
 Bruno Miguel Pinto Dias, Técnico de Justiça Auxiliar;  
 Carla Helena da Silva Dugos Baptista, Técnica de Justiça Adjunta;  
 Nuno Miguel da Cruz Vieira, Escrivão Auxiliar;  
 José Luís Beja Calado Malveiro, Escrivão Auxiliar;  
 António Manuel Arrifes Carrapiço, Técnico de Justiça Auxiliar;  
 Fernando Jorge Mendes da Silva, Escrivão Auxiliar;

Ana Isabel Carreto Leitão Sequeira, Técnica de Justiça Auxiliar;  
 Sara Alexandra Figueiredo Vila Santa, Escrivã Adjunta.

Estes funcionários, mostraram ao longo dos últimos anos, 2015 a 2018, uma dedicação e empenho ímpar, tendo desenvolvido um trabalho profícuo e meritório na área dos inquéritos penais, traduzido nos resultados obtidos, tendo conseguido acompanhar o ritmo de trabalho superiormente determinado, o qual contribuiu para uma redução das pendências dos inquéritos criminais, neste período, de 71 %, de 2986 em 1 de janeiro de 2015 para 887 em 31 de dezembro de 2018, não obstante o número de inquéritos entrados em tribunal e por ano, numa média anual de 2600 inquéritos criminais, não ter sofrido alterações significativas no período em causa.

O Conselho de Gestão testemunha assim como muito positivas as suas qualidades profissionais e pessoais, o zelo e a invulgar capacidade de trabalho demonstradas por estes senhores funcionários.

Pelos motivos apresentados entendeu o Conselho de Gestão que estes funcionários são merecedores deste público Louvor.

15 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão da Comarca de Setúbal, *Juiz Desembargador Dr. Manuel Alexandre Teixeira Advinculo Sequeira.*

312177398



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

#### Aviso n.º 6659/2019

**Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da ESEnFC na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, publicado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a mesma informou da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional, bem como não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher pela ESEnFC.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento do Estado para o ano de 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo (CPA) e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC)

5 — Referência do procedimento: RH/AT-2019

6 — Postos de trabalho sujeitos a contratação: Na carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal da ESEnFC.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar na carreira e categoria de assistente técnico, de grau de complexidade 2, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, a que corresponde o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais.

8 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal. Nos termos da alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso os candidatos não estejam integrados na carreira de assistente técnico, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira/categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde 683,13€.

9 — Requisitos gerais de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para